



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ANO XXX PALMAS, TERÇA-FEIRA, 1º DE JUNHO DE 2021.

Nº 3162



MESA DIRETORA

Presidente: Dep. Antonio Andrade (PTB)

1º Vice-Presidente: Cleiton Cardoso (PTC)

2º Vice-Presidente: Léo Barbosa (SD)

1º Secretário: Dep. Jair Farias (MDB)

2º Secretário: Dep. Valdemar Júnior (MDB)

3º Secretário: Dep. Vanda Monteiro (PSL)

4º Secretário: Dep. Amália Santana (PT)

Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis, s/n - Palmas-TO

Comissões Permanentes

Local das Reuniões: Plenarinho

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Reuniões às terças-feiras, às 14 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Cleiton Cardoso – PTC
Claudia Lelis – PV - **Vice-Pres.**
Jorge Frederico – MDB
Ricardo Ayres – PSB - **Presidente**
Prof. Junior Geo – PROS

MEMBROS SUPLENTE:

Olyntho Neto - PSDB
Amália Santana – PT
Elenil da Penha - MDB
Fabion Gomes - PR
Vilmar de Oliveira - SD

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Reuniões às quartas-feiras, às 14 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Olyntho Neto - PSDB - **Presidente**
Issam Saado – PV - **Vice-Pres.**
Elenil da Penha - MDB
Eduardo do Dertins - Cidadania
Amélio Cayres – SD

MEMBROS SUPLENTE:

Valderez Castelo Branco - PP
Zé Roberto Lula - PT
Nilton Franco - MDB
Ivory de Lira – PCdoB
Léo Barbosa - SD

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, COOPERATIVISMO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ECONOMIA

Reuniões às às horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Olyntho Neto - PSDB
Zé Roberto Lula - PT
Eduardo Siqueira Campos - DEM
Fabion Gomes – PR
Amélio Cayres – SD

MEMBROS SUPLENTE:

Cleiton Cardoso - PTC
Issam Saado - PV
Elenil da Penha - MDB
Ricardo Ayres - PSB
Prof. Júnior Geo – PROS

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO CONSUMIDOR, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇO PÚBLICO

Reuniões às quartas-feiras, às 14h30.

MEMBROS EFETIVOS:

Valderez Castelo Branco - PP - **Presidente**
Zé Roberto Lula - PT
Jorge Frederico – MDB
Fabion Gomes – PR
Vanda Monteiro – PSL - **Vice-Pres.**

MEMBROS SUPLENTE:

Olyntho Neto - PSDB
Issam Saado - PV
Eduardo Siqueira Campos - DEM
Ricardo Ayres - PSB
Vilmar de Oliveira – SD

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

Reuniões às terças-feiras, às 8 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Olyntho Neto - PSDB
Issam Saado – PV - **Vice-Pres.**
Jorge Frederico – MDB
Ricardo Ayres - PSB
Léo Barbosa – SD - **Presidente**

MEMBROS SUPLENTE:

Valderez Castelo Branco - PP
Amália Santana - PT
Elenil da Penha - MDB
Fabion Gomes – PR
Prof. Júnior Geo – PROS

COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

Reuniões às às horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Cleiton Cardoso - PTC
Amália Santana – PT
Nilton Franco – MDB
Ricardo Ayres - PSB
Vanda Monteiro - PSL

MEMBROS SUPLENTE:

Valderez Castelo Branco - PP
Zé Roberto Lula - PT
Eduardo Siqueira Campos - DEM
Ivory de Lira – PCdoB
Léo Barbosa – SD

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Reuniões às quartas-feiras, às 8h30.

MEMBROS EFETIVOS:

Valderez Castelo Branco - PP
Issam Saado – PV
Eduardo Siqueira Campos – DEM
Ivory de Lira - PCdoB
Vilmar de Oliveira – SD

MEMBROS SUPLENTE:

Olyntho Neto - PSDB
Zé Roberto Lula - PT
Elenil da Penha - MDB
Eduardo do Dertins - Cidadania
Vanda Monteiro – PSL

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Reuniões às às horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Luana Ribeiro – PSDB
Claudia Lelis – PV
Nilton Franco – MDB
Ivory de Lira - PCdoB
Prof. Júnior Geo - PROS

MEMBROS SUPLENTE:

Olyntho Neto - PSDB
Amália Santana - PT
Jorge Frederico - MDB
Ricardo Ayres - PSB
Léo Barbosa - SD

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E ESTUDOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE

Reuniões às às horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Luana Ribeiro – PSDB
Zé Roberto Lula - PT
Eduardo Siqueira Campos - DEM
Fabion Gomes – PR
Léo Barbosa – SD

MEMBROS SUPLENTE:

Olyntho Neto - PSDB
Claudia Lelis - PV
Jorge Frederico - MDB
Eduardo do Dertins - Cidadania
Amélio Cayres – SD

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

Reuniões às às horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Luana Ribeiro – PSDB
Amália Santana - PT
Elenil da Penha - MDB
Eduardo do Dertins – Cidadania
Vanda Monteiro – PSL

MEMBROS SUPLENTE:

Valderez Castelo Branco - PP
Claudia Lelis – PV
Eduardo Siqueira Campos - DEM
Fabion Gomes - PR
Prof. Júnior Geo - PROS

COMISSÃO DE MINAS, ENERGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Reuniões às terças-feiras, às 10 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Cleiton Cardoso - PTC
Claudia Lelis – PV
Jorge Frederico - MDB
Eduardo do Dertins – Cidadania
Vilmar de Oliveira - SD

MEMBROS SUPLENTE:

Olyntho Neto - PSDB
Issam Saado - PV
Nilton Franco - MDB
Ivory de Lira - PCdoB
Léo Barbosa – SD

COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS INDÍGENAS, QUILOMBOLAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Reuniões às às horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Valderez Castelo Branco - PP
Zé Roberto Lula - PT
Elenil da Penha - MDB
Ivory de Lira - PCdoB
Vilmar de Oliveira - SD

MEMBROS SUPLENTE:

Luana Ribeiro – PSDB
Amália Santana - PT
Nilton Franco - MDB
Eduardo do Dertins - Cidadania
Amélio Cayres - SD

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

Responsável: Diretoria de Área Legislativa

Publicado pela Coordenadoria de Publicações Oficiais da

Diretoria de Documentação e Informação

Palácio Dep. João D'Abreu, Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO

CEP 77003-905

Atos Legislativos

PROJETO DE LEI Nº 412/2021

O Poder Executivo deverá implantar a Sala Lilás nos Núcleos Regionais de Polícia Técnico-Científica, na forma que menciona.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta:

Art. 1º O Poder Executivo deverá implantar as Salas Lilás em todos os Núcleos Regionais de Polícia Técnico-Científica (PRPTC) dos municípios.

Art. 2º A Sala Lilás terá uso exclusivo para atendimento especializado e humanizado às mulheres vítimas de violência física e sexual, devendo permanecer equipado para realização de exames periciais.

Art. 3º A Sala Lilás terá uso exclusivo para o atendimento especializado e humanizado às mulheres vítimas de violência física e/ou sexual - e também crianças e adolescentes - para exame pericial após Registro de Ocorrência Policial, devendo permanecer equipada para realização dos referidos exames.

Art. 4º O equipamento de que trata esta Lei deverá contar, permanentemente, com equipe multidisciplinar, composta por policiais, assistentes sociais e enfermeiras para realização dos atendimentos.

Art. 5º A Sala Lilás deverá se constituir em programa permanente enquanto política de Estado, sendo implementada em todos os Núcleos Regionais de Polícia Técnico-Científica que vieram a ser instalados no estado do Tocantins futuramente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A Sala Lilás é um espaço criado para prestar atendimento especializado e humanizado às mulheres vítimas de violência física e sexual, e funciona dentro das unidades do Instituto Médico Legal (IML). O local é equipado para fazer exames periciais e possui uma equipe multidisciplinar composta por policiais, assistentes sociais e enfermeiras para realizar os atendimentos especializados.

A integração dos serviços pretende ajudar as vítimas a se sentirem mais à vontade para relatar e falar sobre a violência sofrida. A ambientação mais acolhedora e aconchegante com mensagens escritas nas paredes, servem de apoio para as vítimas que estão em momentos de extrema fragilidade física e emocional.

Importante ressaltar que as vítimas já se encontram fragilizadas diante da situação em que estão vulneráveis e por este fator, precisam de um atendimento especializado e humanizado.

Pela relevância da matéria, rogo aos nobres pares a aprovação desta importante propositura.

Sala das Sessões, aos 25 dias do mês de maio de 2021.

VANDA MONTEIRO
Deputada Estadual

PROJETO DE LEI Nº 414/2021

Institui o direito ao pagamento de meia entrada para o ingresso em estabelecimentos e/ou casas de diversões, praças esportivas ou similares, que promovam espetáculos de lazer, entretenimento e difusão cultural aos policiais militares, policiais civis, bombeiros militares e policiais penais.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta:

Art. 1º Será instituída, no âmbito do Estado do Tocantins, a meia entrada para o ingresso em estabelecimentos e/ou casas de diversões, praças esportivas ou similares, que promovam espetáculos de lazer, entretenimento e difusão cultural aos policiais militares, civis, bombeiros militares e agentes penitenciários.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, considerar-se-á como casa de diversões os estabelecimentos que realizem espetáculos musicais, artístico, circense, teatrais, cinematográficos, feiras, exposições zoológicas, pontos turísticos, estádios, atividades sociais, recreativas, culturais, esportivas e quaisquer outras que proporcionem lazer, cultura e entretenimento.

Art. 2º A meia entrada corresponde a 50% (cinquenta por cento) do valor do ingresso cobrado, sem restrição de data e horário.

Art. 3º Para efeito desta Lei, será concedido o direito de meia entrada (50%) para o ingresso no ato da aquisição, mediante a apresentação de documento de identificação profissional oficial.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Tal propositura visa reconhecer a extrema importância dos serviços prestados pelos nossos Profissionais de Segurança Pública, os quais arriscam suas próprias vidas para manter a paz social, proteger e salvar outras vidas, no auge do estresse diário, riscos e etc.

Quando incluído corretamente na sua rotina, o lazer é capaz de ajudar em diversos sentidos, inclusive na prevenção de problemas de saúde. Para entender mais sobre o assunto, veja a seguir tudo o que você precisa saber sobre o lazer na sua rotina.

Quais são os benefícios do lazer?

O lazer é uma parte importante da vida de qualquer pessoa - e não apenas por uma questão de equilíbrio. Graças aos momentos prazerosos, é possível aproveitar algumas vantagens que não serão obtidas se você se mantiver preso ao trabalho o tempo todo.

Divertir-se e relaxar em momentos só seus geram impactos em várias áreas da sua vida, especialmente a longo prazo. Confira os benefícios:

Aumenta a qualidade de vida

Imagine passar anos consecutivos da sua vida trabalhando e curtindo somente os finais de semana. Ou, pior ainda, deixando o final de semana passar em branco porque você está muito cansado para aproveitá-lo.

Por mais que você goste do seu trabalho, essa visão é, no mínimo, desestimulante. Ao viver essa realidade, você coloca em jogo a sua qualidade de vida e a sua saúde.

Não ter tempo para o lazer significa, também, não ter tempo para cuidar de si mesmo, descobrir novas coisas, desenvolver novas competências, buscar novas oportunidades e novos desa-

fios. Tudo isso faz com que você perca grande parte da motivação para cumprir as suas tarefas rotineiras.

Por outro lado, ao colocar o lazer como uma das partes importantes da sua vida, você consegue ter mais estímulo em relação ao seu cotidiano. Ao final, sua vida se torna mais leve e também melhor em vários sentidos.

Quem afirma isso é a ciência. Pesquisadores croatas fizeram um levantamento por meio do qual descobriram que as atividades de lazer estão diretamente ligadas à melhoria do bem-estar subjetivo. Em outras palavras: melhor qualidade de vida!

Ajuda a fugir da rotina

Por mais que a rotina ajude a manter um senso de orientação, ela pode se tornar algo difícil de encarar. Quanto mais tempo você passa fazendo as mesmas coisas, menos interesse há nessas tarefas.

Mesmo algo prazeroso - como uma atividade no trabalho da qual se gosta muito - pode assumir o caráter de obrigação por causa da rotina.

Muitas vezes, a insatisfação e a frustração não vêm do trabalho ou das obrigações em si, mas sim da rotina que esses fatores impõem. No entanto, quando você busca atividades prazerosas no seu tempo livre, tudo muda de figura.

Ao investir em outras distrações, você consegue quebrar a rotina. Ao explorar novos interesses, conhecimentos e possibilidades, você faz com que todos os dias sejam diferentes.

Isso torna a rotina mais tolerável e faz com que todos os dias tragam algo de novo. Desse modo, é mais fácil encarar o tempo de uma maneira mais positiva.

Traz novas experiências

Quando você busca ocupar o seu tempo livre de uma maneira agradável e divertida, você vive novas experiências. Ao adotar um novo hobby, por exemplo, você vai encarar novos desafios e também obter novas conquistas que não eram esperadas.

Da mesma forma, ao fazer atividades físicas, você vai ver transformações que, antes, não seriam possíveis. Seu condicionamento físico, por exemplo, vai melhorar e você conseguirá realizar novas atividades a partir daí.

Além de tudo, é bastante comum conhecer novas pessoas enquanto você busca ocupar esse tempo que sobra. Seja ao buscar informações ou ao praticar atividades novas, é sempre possível conhecer pessoas que usam o tempo livre de forma parecida com a sua.

Isso melhora suas habilidades relacionadas às relações sociais e permite que você faça descobertas sobre as coisas em geral.

Desenvolve novos interesses e habilidades

É bastante comum usar o tempo livre com atividades conhecidas. Porém, ao se dedicar a novas empreitadas, é possível descobrir outros pontos mais aprofundados de interesse.

Quem gosta de praticar atividades físicas nos momentos de relaxamento, por exemplo, pode começar com a caminhada. Depois de um tempo, descobre que se dá muito bem com a ideia de correr e passa a desenvolver um interesse maior por essa atividade. Consegue notar como uma coisa leva à outra?

Além de desenvolver seus interesses, você também passa a desenvolver suas habilidades. Ao se engajar com uma tarefa, é

comum se dedicar a ela. Como a prática leva à perfeição, eventualmente as suas habilidades iniciantes se transformam em uma experiência valiosa e que faz a diferença.

Novamente usando o exemplo das atividades físicas, ao descobrir o interesse pela corrida, você pode começar com a prática regular dessa atividade. Depois de alguns meses de treino consistente, é provável que você esteja correndo até mesmo uma maratona de cinco ou dez quilômetros, por exemplo.

Aumenta a expectativa de vida

Ter um tempo só para você, fora do trabalho e longe das obrigações cotidianas permite que você viva mais. Como a sua qualidade de vida aumenta e você se torna uma pessoa mais feliz, de maneira geral, a sua expectativa de vida também aumenta. Afinal, idosos mais felizes têm uma expectativa de vida maior.

Além disso, o que você faz com o seu tempo de lazer também pode modificar o tempo que você vive. Segundo o *National Cancer Institute* (NCI), quem gasta o tempo de lazer fazendo atividades físicas pode aumentar a expectativa de vida em até 4 anos e meio.

Não apenas você viverá mais se aproveitar bem seu tempo de lazer, como também conseguirá viver com mais saúde - o que faz com que tudo seja melhor.

Seis problemas de saúde para prevenir com o lazer

O aumento da sua expectativa de vida está associado ao cuidado com a saúde. Administrar bem o tempo destinado a você, longe das obrigações, gera impactos na sua saúde física e mental.

De uma forma geral, os seis problemas de saúde que podem ser prevenidos com atividades de lazer são:

1. Estafa

A estafa é um problema de saúde que diz respeito ao esgotamento físico e/ou mental diante da realização de certa atividade - normalmente o trabalho. Quando o corpo e a mente não possuem um tempo de descanso, eles atingem o limite de ações e informações processadas.

Ao relaxar, você garante que o seu corpo dê uma pausa nessa rotina. Assim, é possível repor as energias e conseguir uma maior sensação de descanso. A partir daí, tanto a mente quanto o corpo ficam prontos para desenvolver novamente as suas atividades.

2. Estresse

O estresse é, em primeira análise, uma reação natural e positiva do organismo. Diante de uma ameaça iminente, o corpo entra em estado de atenção: hormônios são liberados, a frequência cardíaca aumenta e você se prepara para lidar com a questão identificada pelo cérebro.

No entanto, o problema se torna grave quando vira crônico. Nesse sentido, o lazer pode ajudar. Ao quebrar a rotina, permitir o descanso e liberar hormônios do prazer e da felicidade - como dopamina e ocitocina - há uma melhora nos níveis de estresse.

Por fim, uma pesquisa revelou que, no geral, pessoas com mais tempo livre e/ou que o utilizam melhor sentem menos os impactos do estresse diário. Um ótimo motivo para buscar alternativas para se divertir, não é?

3. Transtornos psicológicos

Transtornos psicológicos, como ansiedade e depressão, podem ser atenuados com a utilização do tempo livre de maneira adequada. Com as atividades de lazer, são liberados os hormônios que mencionamos anteriormente, além do neurotransmissor serotonina.

Todos eles são responsáveis por garantir a sensação de bem-estar e felicidade. Com isso, mais lazer significa ter mais dessa sensação, o que ajuda a diminuir os impactos da depressão e da ansiedade.

4. Problemas cardiovasculares

Os hormônios liberados pelo estresse crônico sobrecarregam o sistema cardiovascular, especialmente o coração. Além disso, a falta de lazer normalmente está associada ao sedentarismo e à falta de cuidado com a saúde.

Garantir que você use o tempo livre que tem para si torna possível reduzir os riscos de problemas cardiovasculares.

Ao praticar atividades físicas nesse período, por exemplo, você ainda aumenta significativamente a proteção contra problemas de coração. Os exercícios também ajudam na vascularização e no funcionamento geral do corpo.

5. Doenças crônicas

Algumas doenças crônicas podem afetar a saúde, especialmente quando se é muito estressado e/ou sedentário. Dentre elas, as principais são diabetes, hipertensão e obesidade.

No entanto, com um tempo de lazer adequado, tudo isso pode mudar. Menos estresse pode significar, ainda, menor ingestão de calorias, o que evita todos esses problemas.

Além disso, a prática de atividades físicas também deve ser considerada para combater as doenças crônicas. Ao fazer exercícios, você diminui os riscos de ter pressão alta, controla ou previne o diabetes e diminui as chances de sofrer com a obesidade.

6. Perda de memória

Tanto o estresse, quanto a depressão, ajudam a diminuir o hipocampo, área do cérebro responsável pela memória. Como o tempo de lazer ajuda a reduzir os efeitos desses dois fatores, ele também evita a perda de memória.

Isso acontece porque as atividades fora da rotina também ajudam a manter o cérebro ativo. Segundo uma pesquisa norte-americana, idosos com mais atividade de lazer têm uma velocidade menor de perda de memória, independentemente do nível de escolaridade” ... Fonte: <https://viva.rituaali.com.br/bem-estar/o-lazer-e-muito-mais-importante-que-voce-imagina/>

Mediante ao reconhecimento das condições no cumprimento de suas funções, principalmente no aspecto emocional, precisamos proporcionar mais qualidade de vida e bem estar aos nossos Profissionais de Segurança Pública.

Diante do exposto, solicito aos nobres pares a aprovação da presente proposição. Atenciosamente,

Sala das Sessões, aos 25 dias do mês de maio de 2021.

PROFESSOR JÚNIOR GEO

Deputado Estadual

Atos Administrativos

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 645/2021

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997, e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

Considerando os termos do Ato da Mesa Diretora nº 001/2021, de 2 de fevereiro de 2021, publicado no suplemento do *Diário da Assembleia nº 3109*, de 10 de fevereiro de 2021, e

Considerando, ainda, o Parecer “SPA” nº 188/2021, de 21 de março de 2021, emitido pela Subprocuradoria Administrativa da Procuradoria-Geral do Estado, ratificado pela Subprocuradoria de Consultoria Especial e aprovado pelo Despacho “SCE/GAB” nº 345/2021, de 23 de março de 2021, da Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins, constantes às fls. 118 a 122, do Processo nº 2020.04.01004R1, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins-Igeprev,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR o Decreto Administrativo nº 1.158, de 27 de outubro de 2015, publicado no *Diário da Assembleia nº 2271*, de 29 de outubro de 2015, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição ao servidor **Afonso José Leal Barbosa**, para considerá-lo enquadrado no cargo de Técnico Legislativo – Assistência Administrativa, Classe “H”, Padrão “46”.

Art. 2º Este Decreto Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de maio de 2021.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**

Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 655/2021

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997, e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

Considerando os termos do Ato da Mesa Diretora nº 001/2021, de 2 de fevereiro de 2021, publicado no suplemento do *Diário da Assembleia nº 3109*, de 10 de fevereiro de 2021, e

Considerando, ainda, o Parecer “SPA” nº 191/2021, de 21 de março de 2021, emitido pela Subprocuradoria Administrativa da Procuradoria-Geral do Estado, ratificado pela Subprocuradoria de Consultoria Especial e aprovado pelo Despacho “SCE/GAB” nº 352/2021, de 23 de março de 2021, da Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins, constantes às fls. 24 a 28, do Processo nº 2020.04.211177R1, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins-Igeprev,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR o Decreto Administrativo nº 1.183, de 11 de novembro de 2015, publicado no *Diário da Assembleia nº 2278*, de 18 de novembro de 2015, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição ao servidor **Ronan Elias Barbosa**, para considerá-lo enquadrado no cargo de Técnico Legislativo – Assistência Administrativa, Classe “H”, Padrão “45”.

Art. 2º Este Decreto Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de maio de 2021.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 656/2021

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997, e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

Considerando os termos do Ato da Mesa Diretora nº 001/2021, de 2 de fevereiro de 2021, publicado no suplemento do *Diário da Assembleia nº 3109*, de 10 de fevereiro de 2021, e

Considerando, ainda, o Parecer “SPA” nº 176/2021, de 17 de março de 2021, emitido pela Subprocuradoria Administrativa da Procuradoria-Geral do Estado, ratificado pela Subprocuradoria de Consultoria Especial e aprovado pelo Despacho “SCE/GAB” nº 341/2021, de 23 de março de 2021, da Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins, constantes às fls. 123 a 127, do Processo nº 2020.04.01008R1, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins-Igeprev,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR o Decreto Administrativo nº 1.163, de 27 de outubro de 2015, publicado no *Diário da Assembleia nº 2271*, de 29 de outubro de 2015, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição ao servidor **Olívio dos Santos**, para considerá-lo enquadrado no cargo de Agente Legislativo – Digitação de Dados, Classe “I”, Padrão “50”.

Art. 2º Este Decreto Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de maio de 2021.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 657/2021

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997, e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

Considerando os termos do Ato da Mesa Diretora nº 001/2021, de 2 de fevereiro de 2021, publicado no suplemento do *Diário da Assembleia nº 3109*, de 10 de fevereiro de 2021, e

Considerando, ainda, o Parecer “SPA” nº 185/2021, de 21 de março de 2021, emitido pela Subprocuradoria Administrativa da Procuradoria-Geral do Estado, ratificado pela Subprocuradoria de Consultoria Especial e aprovado pelo Despacho “SCE/GAB” nº 343/2021, de 23 de março de 2021, da Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins, constantes às fls. 26 a 30, do Processo nº 2020.04.00225R1, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins-Igeprev,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR o Decreto Administrativo nº 115, de 3 de abril de 2001, publicado no *Diário da Assembleia nº 1170*, de 5 de abril de 2001, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição ao servidor **Antônio Severino Costa**, para considerá-lo enquadrado no cargo de Analista Legislativo – Ciências Contábeis, Classe “G”, Padrão “42”.

Art. 2º Este Decreto Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de maio de 2021.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 658/2021

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997, e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

Considerando os termos do Ato da Mesa Diretora nº 001/2021, de 2 de fevereiro de 2021, publicado no suplemento do *Diário da Assembleia nº 3109*, de 10 de fevereiro de 2021, e

Considerando, ainda, o Parecer “SPA” nº 189/2021, de 21 de março de 2021, emitido pela Subprocuradoria Administrativa da Procuradoria-Geral do Estado, ratificado pela Subprocuradoria de Consultoria Especial e aprovado pelo Despacho “SCE/GAB” nº 346/2021, de 23 de março de 2021, da Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins, constantes às fls. 20 a 24, do Processo nº 2020.04.01423R1, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins-Igeprev,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR o Decreto Administrativo nº 292, de 5 de maio de 2014, publicado no *Diário da Assembleia nº 2115*, de 16 de maio de 2014, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição ao servidor **Arlindo Silvério de Almeida**, para considerá-lo enquadrado no cargo de Técnico Legislativo – Assistência Administrativa, Classe “H”, Padrão “45”.

Art. 2º Este Decreto Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de maio de 2021.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 659/2021

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997, e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

Considerando os termos do Ato da Mesa Diretora nº 001/2021, de 2 de fevereiro de 2021, publicado no suplemento do *Diário da Assembleia nº 3109*, de 10 de fevereiro de 2021, e

Considerando, ainda, o Parecer “SPA” nº 183/2021, de 21 de março de 2021, emitido pela Subprocuradoria Administrativa da Procuradoria-Geral do Estado, ratificado pela Subprocuradoria de Consultoria Especial e aprovado pelo Despacho “SCE/GAB” nº 348/2021, de 23 de março de 2021, da Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins, constantes às fls. 182 a 186, do Processo nº 2021.04.204818R2, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins-Igeprev,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR o Decreto Administrativo nº 1368, de 27 de novembro de 2018, publicado no *Diário da Assembleia nº 2712*, de 6 de dezembro de 2018, que alterou o Decreto Administrativo nº 658, de 21 de maio de 2018, publicado no *Diário da Assembleia nº 2614*, de 24 de maio de 2018, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição ao servidor **Bento Alves dos Santos**, para considerá-lo enquadrado no cargo de Agente Legislativo - Motorista, Classe “I”, Padrão “51”.

Art. 2º Este Decreto Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de maio de 2021.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 660/2021

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997, e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

Considerando os termos do Ato da Mesa Diretora nº 001/2021, de 2 de fevereiro de 2021, publicado no suplemento do *Diário da Assembleia nº 3109*, de 10 de fevereiro de 2021, e

Considerando, ainda, o Parecer “SPA” nº 186/2021, de 21 de março de 2021, emitido pela Subprocuradoria Administrativa da Procuradoria-Geral do Estado, ratificado pela Subprocuradoria de Consultoria Especial e aprovado pelo Despacho “SCE/GAB” nº 350/2021, de 23 de março de 2021, da Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins, constantes às fls. 107 a 111, do Processo nº 2020.04.204710R1, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins-Igeprev,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR o Decreto Administrativo nº 580, de 14 de maio de 2018, publicado no *Diário da Assembleia nº 2608*, de 14 de maio de 2018, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição ao servidor **David Siffert Torres**, para considerá-lo enquadrado no cargo de Analista Legislativo – Ciências Econômicas, Classe “G”, Padrão “42”.

Art. 2º Este Decreto Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de maio de 2021.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 661/2021

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997, e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

Considerando os termos do Ato da Mesa Diretora nº 001/2021, de 2 de fevereiro de 2021, publicado no suplemento do *Diário da Assembleia nº 3109*, de 10 de fevereiro de 2021, e

Considerando, ainda, o Parecer “SPA” nº 184/2021, de 21 de março de 2021, emitido pela Subprocuradoria Administrativa da Procuradoria-Geral do Estado, ratificado pela Subprocuradoria de Consultoria Especial e aprovado pelo Despacho “SCE/GAB” nº 342/2021, de 23 de março de 2021, da Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins, constantes às fls. 137 a 141, do Processo nº 2020.04.204794R2, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins-Igeprev,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR o Decreto Administrativo nº 1370, de 27 de novembro de 2018, publicado no *Diário da Assembleia nº 2712*, de 6 de dezembro de 2018, que alterou o Decreto Administrativo nº 676, de 23 de maio de 2018, publicado no *Diário da Assembleia nº 2614*, de 24 de maio de 2018, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição ao servidor **Valterlei de Oliveira Alvarenga**, para considerá-lo enquadrado no cargo de Agente Legislativo - Segurança, Classe “H”, Padrão “44”.

Art. 2º Este Decreto Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de maio de 2021.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 662/2021

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997, e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

Considerando os termos do Ato da Mesa Diretora nº 001/2021, de 2 de fevereiro de 2021, publicado no suplemento do *Diário da Assembleia nº 3109*, de 10 de fevereiro de 2021, e

Considerando, ainda, o Parecer “SPA” nº 187/2021, de 21 de março de 2021, emitido pela Subprocuradoria Administrativa da Procuradoria-Geral do Estado, ratificado pela Subprocuradoria de Consultoria Especial e aprovado pelo Despacho “SCE/GAB” nº 351/2021, de 23 de março de 2021, da Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins, constantes às fls. 25 a 29, do Processo nº 2020.04.00495R1, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins-Igprev,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR o Decreto Administrativo nº 275, de 12 de maio de 1999, publicado no *Diário da Assembleia nº 1052*, de 21 de maio de 1999, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora **Maria Lázara das Dores Sousa**, para considerá-la enquadrada no cargo de Analista Legislativo - Revisão, Classe “G”, Padrão “42”.

Art. 2º Este Decreto Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de maio de 2021.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 666/2021

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997, e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

Considerando os termos do Ato da Mesa Diretora nº 001/2021, de 2 de fevereiro de 2021, publicado no suplemento do *Diário da Assembleia nº 3109*, de 10 de fevereiro de 2021, e

Considerando, ainda, o Parecer “SPA” nº 190/2021, de 21 de março de 2021, emitido pela Subprocuradoria Administrativa da Procuradoria-Geral do Estado, ratificado pela Subprocuradoria de Consultoria Especial e aprovado pelo Despacho “SCE/GAB” nº 344/2021, de 23 de março de 2021, da Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins, constantes às fls. 226 a 230, do Processo nº 2020.04.00998R1, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins-Igprev,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR o Decreto Administrativo nº 1.299, de 22 de dezembro de 2015, publicado no *Diário da Assembleia nº 2292*, de 30 de dezembro de 2015, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora **Jurema Azevedo Jacundá**, para considerá-la enquadrada no cargo de Técnico Legislativo – Assistência Administrativa, Classe “H”, Padrão “43”.

Art. 2º Este Decreto Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de maio de 2021.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

DEPUTADOS DA 9ª LEGISLATURA

Amália Santana (PT)
Amélio Cayres (SD)
Antonio Andrade (PTB)
Claudia Lelis (PV)
Cleiton Cardoso (PTC)
Eduardo do Dertins (Cidadania)
Eduardo Siqueira Campos (DEM)
Elenil da Penha (MDB)
Fabion Gomes (PR)
Issam Saado (PV)
Ivory de Lira (PCdoB)
Jair Farias (MDB)

Jorge Frederico (MDB)
Léo Barbosa (SD)
Luana Ribeiro (PSDB)
Nilton Franco (MDB)
Olyntho Neto (PSDB)
Professor Júnior Geo (PROS)
Ricardo Ayres (PSB)
Valdemar Júnior (MDB)
Valderez Castelo Branco (PP)
Vanda Monteiro (PSL)
Vilmar de Oliveira (SD)
Zé Roberto Lula (PT)